



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 2.160 de 24 de Abril de 2018

www.conchal.sp.gov.br

Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1240

Página 1 de 18

Sumário

Secretaria de Gabinete	2
DECRETO Nº 5.459, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026	2
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.063, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.	4
DECRETO Nº 5.460, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026	6
DECRETO Nº 5.461, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026	8
DECRETO Nº 5.462, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026	10
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.064, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026	12
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.065, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026	14
Secretaria de Licitações e Contratos	16
2ª Análise das Amostras - PE 62-2026	16
AVISO DE DISPENSA	17
Extrato de Aditamento -TA 197-26	18



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- A Prefeitura Municipal de Conchal-SP, garante a autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site www.conchal.sp.gov.br/

Certificado por Prefeitura Municipal de Conchal-SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.459, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, destinado ao pagamento da última parcela da aquisição do terreno do Distrito Industrial 'Wanderlei Xavier Ribeiro', e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a Lei Complementar nº 1.063, de 07 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, em dotações já previstas na LOA-2026, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado ao pagamento da 10ª (última), parcela do Acordo Amigável de Desapropriação do imóvel destinado à implantação do Distrito Industrial "Wanderlei Xavier Ribeiro", conforme especificação abaixo:

02.	Executivo
19.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trab. e Inovação
01.	Desenvolvimento Econômico e Social
22.	Indústria
22.661	Promoção Industrial
22.661.0013	Acelera Conchal
22.661.0013.1.343000	Aquisição de terreno para implantação de novo Distrito Industrial
Fonte 1	
Cód de Aplicação	110.0000 - Geral
4.4.90.61	Aquisição de Imóvel.....R\$. 330.000,00
Total.....R\$. 330.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O recurso necessário para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior decorrerá do excesso de arrecadação verificado na receita de Fonte 1 (Tesouro / Geral) no presente exercício financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 07 de outubro de 2026.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Secretário de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.063, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, destinado ao pagamento da última parcela da aquisição do terreno do Distrito Industrial 'Wanderlei Xavier Ribeiro', e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, em dotações já previstas na LOA-2026, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado ao pagamento da 10ª (última), parcela do Acordo Amigável de Desapropriação do imóvel destinado à implantação do Distrito Industrial "Wanderlei Xavier Ribeiro", conforme especificação abaixo:

02.	Executivo
19.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trab. e Inovação
01.	Desenvolvimento Econômico e Social
22.	Indústria
22.661	Promoção Industrial
22.661.0013	Acelera Conchal
22.661.0013.1.343000	Aquisição de terreno para implantação de novo Distrito Industrial
Fonte 1	
Cód de Aplicação	110.0000 - Geral
4.4.90.61	Aquisição de Imóvel.....R\$. 330.000,00
Total.....R\$. 330.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O recurso necessário para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior decorrerá do excesso de arrecadação verificado na receita de Fonte 1 (Tesouro / Geral) no presente exercício financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO alterados e convalidados, em conformidade com as modificações decorrentes da abertura do crédito suplementar autorizado pelo art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 07 de outubro de 2026.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Secretário de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.460, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, destinado ao custeio de despesas com energia elétrica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a Lei Complementar nº 1.064, de 07 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação, em dotações já previstas na LOA-2026, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente remanejamento de dotação na Secretaria de Serviços Públicos, destinado ao pagamento de Serviços de Energia Elétrica – Iluminação Pública, conforme especificação abaixo:

02.	Executivo
11.	Secretaria de Serviços Públicos
03.	Serviços Operacionais
15.	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0014.	Melhorias Urbanas e Patrimoniais
15.452.0014.2.002000	Manutenção da Secretaria
Fonte 1	
3.3.90.39(288)	Outros Serv. de Terceiros – PJ.....R\$. 300.000,00
Total.....R\$. 300.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º será coberto mediante a anulação parcial de dotação orçamentária consignada na LOA 2026, conforme classificação abaixo:

02. Executivo

11. Secretaria de Serviços Públicos

01. Serviços Públicos

Fonte1

4.4.90.51 (282) Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 07 de outubro de 2026.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Secretário de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.461, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar (remanejamento entre verbas), na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a Lei Complementar nº 1.065, de 07 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação, em dotação já prevista na LOA 2026, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referente remanejamento entre verbas para uso na Secretaria de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.	Executivo
13.	Secretaria de Saúde
01.	Fundo de Saúde Municipal
10.	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0010.	Saúde para todos
10.301.0010.2.002000	Manutenção da Secretaria
Fonte 1	
Código de Aplicação 310.0000 – Saúde Geral	
3.3.90.39(495)	Outros Serv. Terceiros – PJ.....R\$. 8.500,00
Total.....R\$. 8.500,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º será coberto mediante a anulação parcial de dotação orçamentária consignada na LOA 2026, conforme classificação abaixo:

- 02. Executivo
- 13. Secretaria de Saúde
- 01. Fundo de Saúde Municipal

Fonte1

3.1.90.91 (517) Sentenças Judiciais..... R\$ 8.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 07 de outubro de 2026.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Secretário de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.462, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a data do ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo editou o Decreto nº 70.925, de 2 de outubro de 2026, que alterou o Decreto nº 70.273, de 23 de dezembro de 2025;

Considerando que o referido Decreto Estadual estabeleceu que o expediente do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) será normal, sendo considerado ponto facultativo, em substituição, o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira);

Considerando a conveniência de harmonizar o calendário administrativo municipal com o calendário adotado pelo Governo do Estado de São Paulo, especialmente em razão da integração das atividades desenvolvidas pela rede municipal de ensino com a rede estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º O dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) terá expediente normal nas repartições públicas municipais.

Art. 3º Os serviços públicos essenciais da Prefeitura, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, deverão ser organizados e mantidos normalmente, sob a responsabilidade das respectivas Secretarias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.452, de 14 de setembro de 2026.



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura do Município de Conchal, em 07 de outubro de 2026.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

CAMILA BONATTI
Secretária de RH.

BENEDITO F. PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria

Rua: Francisco Ferreira Alves, 364 – Centro, Telefone (19) 3866-8600 – CEP 13.835-000 Conchal-SP
C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 – E-Mail: conchal@conchal.sp.gov.br – Home Page: <http://www.conchal.sp.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.064, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, destinado ao custeio de despesas com energia elétrica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação, em dotações já previstas na LOA-2026, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente remanejamento de dotação na Secretaria de Serviços Públicos, destinado ao pagamento de Serviços de Energia Elétrica – Iluminação Pública, conforme especificação abaixo:

02.	Executivo
11.	Secretaria de Serviços Públicos
03.	Serviços Operacionais
15.	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0014.	Melhorias Urbanas e Patrimoniais
15.452.0014.2.002000	Manutenção da Secretaria
Fonte 1	
3.3.90.39(288)	Outros Serv. de Terceiros – PJ.....R\$. 300.000,00
Total.....R\$. 300.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º será coberto mediante a anulação parcial de dotação orçamentária consignada na LOA 2026, conforme classificação abaixo:

02. Executivo

11. Secretaria de Serviços Públicos

01. Serviços Públicos

Fonte1

4.4.90.51 (282) Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Art. 3º Ficam o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO alterados e convalidados, em conformidade com as modificações decorrentes da abertura do crédito suplementar autorizado pelo art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 07 de outubro de 2026.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Secretário de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.065, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar (remanejamento entre verbas), na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação, em dotação já prevista na LOA 2026, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referente remanejamento entre verbas para uso na Secretaria de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.	Executivo
13.	Secretaria de Saúde
01.	Fundo de Saúde Municipal
10.	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0010.	Saúde para todos
10.301.0010.2.002000	Manutenção da Secretaria
Fonte 1	
Código de Aplicação 310.0000 – Saúde Geral	
3.3.90.39(495)	Outros Serv. Terceiros – PJ.....R\$. 8.500,00
Total.....R\$. 8.500,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º será coberto mediante a anulação parcial de dotação orçamentária consignada na LOA 2026, conforme classificação abaixo:

- 02. Executivo
- 13. Secretaria de Saúde
- 01. Fundo de Saúde Municipal

Fonte1

3.1.90.91 (517) Sentenças Judiciais..... R\$ 8.500,00

Art. 3º Fica convalidado na Lei Complementar nº 912, de 11 de agosto de 2025 – LDO e Lei Complementar nº 938, de 18 de dezembro de 2025 – PPA, o valor do crédito adicional suplementar ora contemplado na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 07 de outubro de 2026.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Secretário de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria



RELATÓRIO DE AMOSTRAS

Torna público aos interessados do Pregão Eletrônico 62/26, Processo Adm. Digital nº 4.387/26, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS**, o resultado da avaliação das amostras, realizada pela Comissão Avaliadora, a saber:

ITEM	1º COLOCADO	RESULTADO
1	SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA	NÃO ENTREGUE
2	SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA	NÃO ENTREGUE
11	DE MARCHE EVENTOS E SUPLEMENTOS LTDA	NÃO ENTREGUE
14	SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA	NÃO ENTREGUE
15	SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA	NÃO ENTREGUE
17	SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA	NÃO ENTREGUE
18	SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA	NÃO ENTREGUE

Em razão da análise das amostras acima, fica agendado o retorno da sessão para o dia 08 de outubro de 2026 as 14:30h, para dar continuidade ao certame. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações e Contratos.

Conchal, 07 de outubro de 2026.
Orlando Caleffi Junior – Prefeito Municipal



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPrensa Oficial

Secretaria de Licitações e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL - SP DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna público aos interessados que está aberto o Processo Digital nº 9828/26, visando obter proposta adicional de eventuais interessados para a aquisição de equipamento eletroeletrônico, atendimento das demandas pedagógicas, operacionais e administrativas da EMEF Maria Benedita Fernandes.

Demais informações estão disponíveis no aviso de contratação direta e Termo de Referência disponíveis nos sites: <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias/licitacao-e-contratos/secretaria-de-licitacao-e-contratos> e <https://pncp.gov.br/app/editais/45331188000199/2026/310>

Conchal, 07 de outubro de 2026.

Orlando Caleffi Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADITAMENTO nº: 197/26 – 5º Termo de Aditamento/Apostilamento do Contrato nº 46/25 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº:** 1.758/26 - OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE 450m³ NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL – **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conchal – **CONTRATADA:** ORSOLA CONSTRUTORA LTDA – **ASSINATURA:** 06/10/2026.